



LEI Nº. 197/2003

SÚMULA: - Altera o artigo 2º da lei nº 160/2002, que autoriza o Chefe do Executivo a contratar operação de crédito com a agência de Fomentos do Paraná S.A.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA – Estado do Paraná – por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu VALDIR HIDALGO MARTINEZ – Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte,

LEI

Art. 1º. – Altera o Artigo 2º da Lei nº 160/2002, passa a vigorar com a seguinte redação: “*Art 2º. – Os recursos oriundos das operações de créditos autorizadas por esta lei, serão aplicados na execução do Programa de Investimento Municipal, que prevê, a aquisição de equipamentos, obras e infra-estrutura urbana, desenvolvimento institucional, aquisição de áreas industriais e para vilas rurais e construção de Barracão Industrial.*”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e essa lei entra em vigor nesta data.

Esperança Nova – Pr. Aos 25 dias do mês de agosto de 2003.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal